

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

FOLHA DE INFORMAÇÃO

PROCESSO Nº: TJ-CON-2024/00554

INTERESSADO: COORDENAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO

ASSUNTO: Compra (material permanente e de consumo)

Á DEA

Prezado Diretor e Engenharia e Arquitetura

Sr José Rivas Neto

Em atendimento à solicitação do Núcleo de Licitação (NCL) registrada na folha 123, informo que, após a análise resposta em diligência da empresa PLANED COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP, pontuamos:

• **Potência de Bomba:**

O objeto solicitado é uma bomba com potência elétrica de 1,5CV. A empresa fornece um modelo de 2CV com tubulação de recalque de 1", enquanto o solicitado é de 1 1/2". Dessa forma, a proposta não atende às exigências do Pregão Eletrônico. Mesmo que a empresa fornecesse um redutor de vazão para 1", essa alternativa não seria viável, pois poderia causar sobrecarga e desempenho deficiente da bomba.

Diante dessa inconformidade, referentes à Ata de Registro de Preços, Item/Lote 3 do Pregão Eletrônico nº 029/2024, manifestamos a existência de ressalvas. Assim, sugerimos a desclassificação da empresa PLANED COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP e que seja chamada a próxima colocada do certame.

Fico à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Em 02/10/2024

ALLAN ROSA MORENO  
COORDENADOR DE MANUTENÇÃO PREDIAL

